



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 006/2019 – ADM

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Quadra 26 Lote 06, s/nº, Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: EDILEIDE MACÊDO SILVA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº. 005.435.901-51 e Cédula de Identidade nº. 459.905 SSP/TO, brasileira, solteira, maior, capaz, gari, residente e domiciliada à Rua Basílio Passarinho, s/nº, Quadra 08, Lote 12/13, Setor Maria Torres, CEP 77.475-000, Araguaçu – TO, firmam entre si o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **GARI** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerente a aludida função, nos serviços de limpeza urbana do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de gari, lotada na Secretaria Municipal da Cidade de Araguaçu - TO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2019 com término em 31 de Dezembro de 2019.

Edileide Macêdo Silva Almeida

h



4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 11.976,00** (onze mil novecentos e setenta e seis reais) que será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), cada, que será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

- O presente instrumento contratual extinguir-se-á:
- Pelo término do prazo contratual;
- A pedido da contratada;
- Por conveniência da administração
- Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

H

Edilene meireles Silva Almeida



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

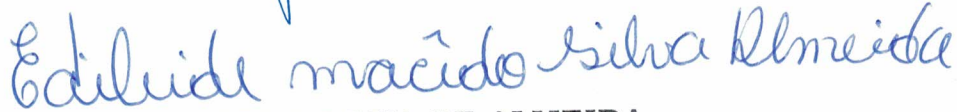
15.452.1009.2047	- Manutenção dos serviços de limpeza pública
3.1.90.11	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0010.00.000	- Recursos próprios

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Araguaçu-TO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

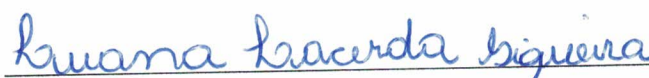

JOAQUIM PEREIRA NUNES
Contratante


EDILEIDE MACEDO SILVA DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 002.902.611-39



CPF: 981.435.301-91